



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## PORTARIA Nº 103 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Concede promoção horizontal à servidor efetivo e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o Art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, à servidora **Cleonice Francisco Alves aprovada** em Concurso Público para o cargo de **Agente Administrativo**.

**Art. 2º** - À Servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de Dezembro de 2023.

Flávio Resende de Sousa  
Prefeito Municipal.

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01/12/2023  
referente concede promo  
para horizontal (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 040/2023.

**Unidade** – Gabinete do Prefeito  
**Destinatário** – Flávio Resende de Sousa  
**Data de Emissão** – 01/12/2023

**Nome do Servidor:** Cleonice Francisco Alves  
**Ocupação atual:** Agente Administrativo  
**Data de Nascimento:** 13/12/1982  
**Filiação:** GABRIEL FRANCISCO ALVES  
APARECIDA MARQUES ALVES

**Documento de Identidade:** MG-12.263.458  
**C.P.F.:** 060.724.976-59  
**Endereço:** Rua Dom Pedro II, nº, Centro, Douradoquara.

### **Histórico:**

*A referida funcionária faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois a mesma tem realizado seu trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, com boa produtividade, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*

  
\_\_\_\_\_  
**Flávio Resende de Sousa**  
**Prefeito Municipal**